

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO
EDITAL PROEX Nº02/2023 - FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO**

No período de 01 a 08 de Agosto de 2023 estarão abertas as inscrições para candidatos a **01 (uma) bolsa de extensão de graduação na modalidade PBEXT-AÇÃO AFIRMATIVA** e **01 (uma) bolsa de pós-graduação como incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa mensal de apoio à extensão denominada bolsa FORMEX-PG**. Estes bolsistas atuarão dentro do Programa Ações de Extensão da Liga de Saúde Coletiva-LiASC.

O Edital FORMEX visa apoiar as iniciativas de Formação em Extensão Universitária no âmbito dos colegiados de cursos de pós-graduação da UFMG para estimular a participação integrada de estudantes de graduação e de pós-graduação, nível mestrado e doutorado, em programas, projetos e cursos de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior. O período de vigência da bolsa será de agosto de 2023 a julho de 2024 (máximo de 12 meses).

1) DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

1.1 As inscrições serão efetuadas por meio do envio de *Curriculum Vitae* completo ou *Curriculum lattes* (incluindo dados pessoais, telefones de contatos e e-mails utilizados) e envio do Comprovante de Assistência pela FUMP (nível socioeconômico I, II ou III) ou Comprovante de ingresso na UFMG pelo sistema de Cotas para os alunos da graduação e comprovante de ingresso na UFMG para os pós-graduandos, além de um texto crítico sobre tema da saúde coletiva apresentado abaixo para o endereço eletrônico: ufmgliasc@gmail.com

Poderão inscrever-se alunos de cursos pós-graduação da UFMG e de graduação (regularmente matriculados do 2º ao 8º período dos cursos de Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Farmácia, Terapia Ocupacional, Gestão de Serviços de Saúde, Odontologia, Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e Nutrição da UFMG). Apenas poderão concorrer aqueles alunos de graduação que estejam classificados socioeconomicamente nos níveis I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou discentes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Os estudantes de pós-graduação inscritos deverão preferencialmente ter ingressado por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

1.2 O processo de seleção compreenderá:

- **Texto crítico** abordando o tema das desigualdades em saúde e as possibilidades de sua superação no âmbito do SUS enviado por e-mail no ato da homologação da inscrição. Será avaliada a capacidade de compreensão do texto, a resposta à reflexão sugerida e a relação com situações cotidianas da sociedade brasileira. Fonte: ARIAL 11. Máximo 2 laudas.
- Os estudantes que atingirem o rendimento mínimo exigido de 70% na primeira etapa, após a correção do texto crítico, serão convocados para uma entrevista a ser realizada em 11/agosto, pela plataforma TEAMS, horário enviado por e-mail em até 24h antes da entrevista.

1.3 Resultado geral: até o dia 14/08/2023, por e-mail para todos os candidatos.

2) PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

2.1 Estudantes de graduação selecionados(as) deverão necessariamente ser classificados(as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas.

2.2. Estudantes de pós-graduação selecionados(as) deverão preferencialmente ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

2.3. Estudantes de graduação e pós-graduação deverão estar regularmente matriculados(as) em curso da UFMG.

2.3.1. Os(as) estudantes de graduação não podem ser beneficiários(as) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou programas oficiais.

2.3.2. Os(as) estudantes de pós-graduação poderão receber incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa conferido por este edital sendo ou não bolsistas de outras agências financiadoras.

2.3.3. Os(as) estudantes de pós-graduação só poderão participar do edital com a autorização expressa de seus orientadores(as) de mestrado ou doutorado, caso já os(as) possuam. Caso não tenham um(a) orientador(a) definido(a), a autorização deverá ser concedida pela coordenação de seu Programa de Pós-graduação.

2.4. A seleção de estudantes participantes ficará sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) do(s) programa(s), ou projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) pelo Programa de Pós-graduação proponente.

2.5. Os(as) orientadores(as) de pós-graduação deverão ter em vista o conjunto completo de atividades ao autorizar a participação de seus orientandos(as), de modo a não comprometer o desempenho na pós-graduação.

2.6. Os(as) estudantes selecionados(as) poderão manter vínculo empregatício, desde que tenham disponibilidade para desempenhar as atividades no âmbito do(s) programa(s), ou projeto(s) ou curso(s) de extensão indicado(s) sem prejuízo para suas atividades regulares na pós-graduação.

2.7. Será permitida a participação de estudantes de pós-graduação voluntários(as), com a anuência de seus orientadores(as).

2.8. Será cancelada a participação do(a) estudante que, por qualquer motivo, deixar de integrar o corpo estudantil da UFMG.

3) DAS BOLSAS

3.1. Os(as) estudantes de pós-graduação participantes do programa, ou projeto, ou curso de extensão receberão incentivo financeiro na forma de complementação de bolsa mensal de apoio à extensão no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), denominada bolsa FORMEX-PG.

3.2. Os(as) estudantes de graduação receberão bolsa de apoio a extensão mensal

no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), denominada Bolsa PBEXT Ação Afirmativa.

3.3. As bolsas são destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação, nível mestrado e doutorado, da UFMG e terão vigência de agosto de 2023 a julho de 2024 (máximo de 12 meses), observada a disponibilidade orçamentária.

3.4. É permitida a substituição de participantes nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente.

3.5. No momento de inscrição do(a) bolsista selecionado no Sistema de Fomento, é necessário para o(a) estudante de graduação: anexar comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas; estudantes de pós-graduação: declaração de anuência do(a) orientador(a) acerca da participação na proposta e, se for o caso, comprovante de ingresso na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas.

3.6. A substituição dos(as) estudantes participantes nos casos de desistência ou conclusão de curso deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) do Programa, Projeto ou Curso de Extensão em comunicação imediata à Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão. O desligamento é realizado somente pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, sendo necessário o envio de um e-mail para: fomento@proex.ufmg.br.

3.7. Os recursos financeiros para este Edital serão geridos pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), que realizará o pagamento das bolsas.

4) ATIVIDADES PREVISTAS PARA OS(AS) ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1. O planejamento das atividades para os(as) estudantes participantes será elaborado pelos(as) coordenadores(as) de programas/projetos/cursos de extensão que tenham suas propostas indicadas pelos colegiados de pós-graduação.

4.2. Os(as) estudantes de pós-graduação e de graduação participantes deverão atuar nas atividades de extensão por **12 (doze)** horas semanais e **20 (vinte)** horas semanais, respectivamente.

4.3. Cada estudante participante será orientado(a) em suas atividades de extensão por um(a) docente, pertencente ao quadro efetivo da UFMG, designado pelo(a) coordenador(a) da atividade.

4.4. Os(as) estudantes participantes das atividades de extensão não poderão assumir a responsabilidade por seu desenvolvimento sem a orientação permanente de um(a) docente, que responderá pela formação acadêmica desse(a) estudante.

4.5. Cada estudante deverá preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso no Sistema de Fomento da Extensão após ser vinculado à bolsa pelo(a) orientador(a).

4.6. Os(as) estudantes de pós-graduação e de graduação deverão preencher um Relatório de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, ou projeto ou curso.

- 4.7. Em caso de desligamento, o(a) estudante participante continuará obrigado(a) a apresentar Relatório de Avaliação relativo ao período de vinculação à atividade de extensão.
- 4.8. O candidato selecionado, que ainda não possua, deverá providenciar a abertura de **Conta Corrente no Banco Santander** da qual seja o único titular através da qual será efetuado o pagamento mensal de sua bolsa. A PROEX ressalta que não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 4.9. A gestão de bolsistas será **realizada por meio de dois sistemas distintos, o Sistema de Fomento da PROEX e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP)**. Logo, será necessária a inclusão de dados dos (as) bolsistas e acompanhamento da efetivação, pelo(a) coordenador/orientador(a), em **ambos os sistemas**.
- 4.10. Ao bolsista selecionado será creditada, pela PROEX, durante o tempo que estiver no Programa de Bolsas de Extensão, uma bolsa mensal, sem vínculo empregatício, por um período de até 12 meses.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou pós-graduação da UFMG. No caso de estudante(s) de graduação, não ser(em) beneficiário(as) de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou por programas oficiais. Quanto aos estudantes de pós-graduação, não existe impedimento para o recebimento de incentivo na forma de uma complementação de bolsa mensal.
- 5.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site*: <https://lattes.cnpq.br/>).
- 5.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 5.4 Retomar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o **número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes*** e preencher com o algarismo **zero(0) o número de sua conta corrente**.
- 5.5 Concordar com o Termo de Compromisso do(a) estudante bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2023.
- 5.6 É obrigação dos bolsistas acompanhar as ações de ensino da Liga Acadêmica de Saúde Coletiva da UFMG (LIASC-UFMG) durante todo o período de vigência da sua bolsa.
- 5.7 É obrigação dos bolsistas acompanhar pelo menos um dos projetos de extensão da LIASC UFMG durante todo o período de vigência da sua bolsa.
- 5.8 Os bolsistas deverão acompanhar as reuniões de articulação a serem realizadas periodicamente pelos coordenadores da LIASC-UFMG.

5.9 Os bolsistas deverão colaborar com o registro das atividades realizadas na LIASC-UFMG durante o período de vigência de sua bolsa, como anotações de atas de reuniões, registro periódico das ações de extensão e das ações de ensino e descrição dos resultados do trabalho da Liga durante o ano, incluindo o preenchimento do SIEX.

5.10 Os bolsistas deverão apresentar na Semana do Conhecimento da UFMG um trabalho que demonstre o processo de trabalho e os resultados obtidos nos projetos de extensão da LiASC-UFMG.

5.11 Realizar os procedimentos necessários para a efetivação da bolsa via FUNDEP.

5.12 Concordar e assinar o contrato com a FUNDEP (Requerimento de Bolsa de Extensão a alunos de Graduação e Pós-Graduação).

5.13 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa, projeto.

5.14 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 12 ou 20 (vinte) horas semanais ao programa, projeto ou curso, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

5.15 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012, complementada pela Resolução Complementar N. 03/2018, de 17 de Abril de 2018.

5.16 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, apresentando trabalho como autor ou coautor (a).

5.17 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2023.

ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE

**Professora Orientadora do Programa Ações de Extensão da
Liga Acadêmica de Saúde Coletiva da UFMG/LIASC-UFMG**